



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

DECRETO Nº 4.300 DE 10 DE JANEIRO DE 2.011.

“Estabelece prorrogação na data de vencimento para pagamento do Termo de Acordo com parcelamento, firmado com a Fazenda Pública Municipal.

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,

- considerando o disposto no artigo 98 do Código Tributário Municipal – Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997, alterado pela Lei Complementar nº 18 de 27 de outubro de 2008, sobre parcelamento de débitos fiscais;

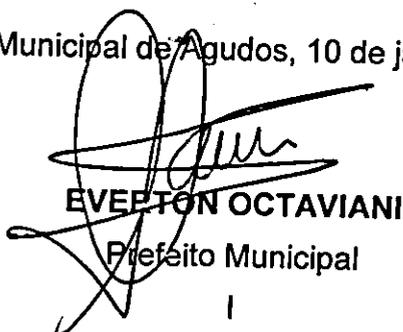
- considerando o atraso na liberação do indicador econômico pelo Instituto Brasileiro de Geografia e estatística – INPC – IBGE, índice oficial para a efetivação da correção monetária dos valores inscritos em dívida ativa;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada até o dia 28 de fevereiro de 2011, a data de vencimento das guias tributárias de Termo de Acordo com parcelamento, vencidas nos meses de janeiro e fevereiro do corrente exercício.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, mediante afixação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 10 de janeiro de 2.011.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal